



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
saude@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

PRÊAMBULO

Contrato que entre si celebram o **Município de Coronel Xavier Chaves**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº84, CEP: 36.330-00, Coronel Xavier Chaves/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Sidinei Resende Paiva, portador do CPF nºXXX.XXX.XXX-25, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP: 36.202-630, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-66 denominado de agora em diante **CONTRATADO**, formalizam o presente Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente alteração ao contrato de rateio tem por fundamento legal o disposto na Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6.017/2007 e na Cláusula 11ª do Contrato de Rateio firmado entre o CISRU Centro Sul e o Município de Coronel Xavier Chaves na data de 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 2ª – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – Constitui motivo para alteração do contrato de rateio inicialmente firmado entre as partes, a exigência contida na Instrução Normativa nº 001/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual alterou a dinâmica de contabilização dos valores retidos na fonte decorrentes do imposto de renda, conforme disposto no Capítulo VII da referida IN do TCE/MG.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de rateio o acréscimo aos valores estimados de apropriação relativa ao IRRF, conforme disposto no subitem 3.2.2 do Contrato de Rateio firmado entre as partes na data de 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS ACRESCIDOS

4.1 – A estimativa de apropriação de receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos pelo Consórcio, conforme disposto no subitem 3.2.2. do Contrato de Rateio, fica acrescida no valor de **R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais)**.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
saude@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

5.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISRU Centro Sul

31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 1.804,09

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 4.478,68

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 25,23

Total R\$ 6.308,00

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Coronel Xavier Chaves, 21 de agosto de 2026.

CONTRATADO

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul

CONTRATANTE

Nome: Sidinei Resende Paiva
Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/CI: